



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Várzea Grande

Poder Legislativo

LEI Nº 433/71

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 17.308,51 (DEsessete mil trezentos e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$ 17.308,51 (DEsessete mil trezentos e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), para atender às despesas especificadas nesta Lei, a saber:

Casa Franco:

|                          |        |          |
|--------------------------|--------|----------|
| Material de consumo..... | 862,50 | Cr\$     |
| Material permanente..... | 350,00 | 1.212,50 |

Crédibras :

|                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 13 prestações da perua rural,<br>adquirida pela Prefeitura..... | 10.273,51 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|

Utoslândia- Com. Imp. Exp.Ltda

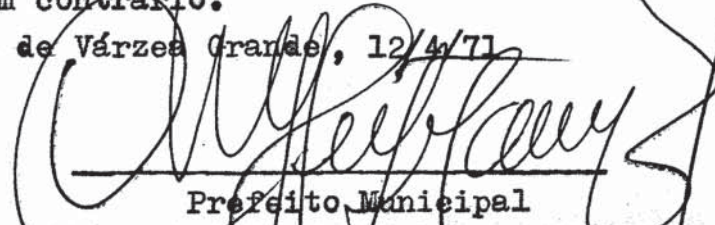
|                                                                              |                 |          |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|
| penúltima prestação da moto<br>niveladora, adquirida na gestão anterior..... | 2.161,25        |          |
| última prestação.....                                                        | <u>2.161,25</u> | 4.322,50 |

José Honório de Barros

|                                                                  |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|
| promissória firmada em 1969<br>pela Prefeita Sarita Baracat..... | 1.500,00       |
| TOTAL .....                                                      | Cr\$ 17.308,51 |

Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 12/4/71

  
Prefeito Municipal